

**Estado do Piauí
Câmara Municipal de Aroazes****ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE AROAZES
COMARCA DE AROAZES
CARTÓRIO ÚNICO DO 1º OFÍCIO
TABELIÃO: WELITON LIMA DE BRITO****CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a presente **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR**, foi devidamente registrada neste Cartório Único desta Comarca de Aroazes-PI, no livro de nº A-03, de Registro e Contratos de Pessoas Físicas e jurídicas, sob nº 007, às folhas 011v a 012v, em data de 16 janeiro de 2017. Dou Fé.

Aroazes-PI, 16 de janeiro de 2017**WELITON LIMA DE BRITO
- Tabelião e Escrivão Judicial -****ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE AROAZES
CARTÓRIO ÚNICO****Av.: Cel. Aníbal Martins, S/N - Centru
FONE/FAX - (88) 3406-1150****ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ - 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 - Centro - CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI Fone: (089) 3473-0047****EXTRATO DE CONTRATO****Procedimento Licitatório: nº 02/2017****Modalidade: Inexigibilidade.****Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica****Contratante: Câmara Municipal de Massapê do Piauí - PI.****Contratado: DEUSDETE CARVALHO ADVOGADOS E CONSULTORES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS****Prazo: 11 (onze) meses;****Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),****Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).****Fonte de Recursos: Recursos Próprios.****Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2017****ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 07.190.882/0001-44****PROJETO de RESOLUÇÃO Nº 325 DE 03 DE FEVEREIRO 2017.**

Dispõe sobre reajuste dos subsídios de Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal, e reajuste das diárias dos vereadores do Município de Miguel Leão - PI, para Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Miguel Leão -PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Miguel Leão ficam reajustados para vigorar no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores do Município de Miguel Leão fica reajustado na importância de **R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, observado o que dispõem os artigos 37 XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III e § 2º I da Constituição Federal.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Miguel Leão receberá, a título de gratificação, o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo anterior.

Art. 4º - O valor da diária ficará reajustado da seguinte forma:

**Diária para dentro do Estado R\$ 150,00
Diária para fora do estado R\$ 300,00**

Art. 5º - Os valores dos subsídios expressos neste Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e

na Lei Orgânica do Município de Miguel Leão, para o efetivo pagamento dos mesmos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2017.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio José de Abreu
VEREADOR PRESIDENTE
CPF: 731.882.143-34**

**Antônio José de Abreu
Presidente da Câmara Municipal Miguel Leão - PI**